



DECRETO N.º 211/2020.

Inclui e altera dispositivos no Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, considerando a recomendação do Ministério da Saúde quanto ao uso de máscaras e demais equipamentos de proteção individual que sirvam como barreira física ao contágio da epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso IV no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

IV – a utilização de máscaras de proteção individual ao se deslocar em via pública ou enquanto permanecer em qualquer estabelecimento comercial.”

Art. 2º Fica incluído o inciso XVI no parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

§ 1º (...)

(...)

XVI – fornecer máscaras de proteção individual para a utilização obrigatória a todos os funcionários.”

Art. 3º O parágrafo 5º do artigo 3º do Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º A capacidade máxima prevista no parágrafo anterior fica reduzida para 30% do PPCI do local para os estabelecimentos enquadrados como supermercado e hipermercado, os quais ainda deverão disponibilizar protetor facial de proteção individual, do tipo capacete com tela de acrílico, a todos os funcionários que desempenham a função de caixa.” (NR)

(...)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Art. 4º As obrigações de que tratam os artigos 2º e 3º deste Decreto devem ser implementadas pelos estabelecimentos comerciais até o dia 10 de abril de 2020, sob pena de aplicação das sanções cabíveis no artigo 25 do Decreto n.º 178, de 21 de março de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ocorrida na presente data no átrio da Prefeitura Municipal, produzindo efeitos a partir do dia 07 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2020.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.